



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI

Rua 29 de abril, S/N - Bairro Mangueira
CEP 64.105.000 - Cabeceiras do Piauí-PI

VIA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTONOMIA ADMINISTRATIVA DE CÂMARAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018 /2.001 DE 10 DE ABRIL DE 2.001

Dispõe nos termos dos incisos I e III do artigo 30 da Constituição Federal, sobre Organização, Administrativa e Financeira, da Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí Estado do Piauí, e de outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de CABECEIRAS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e embasada nos preceitos Constitucionais que lhe atribui as competências expressas, implícitas e concorrentes, políticas administrativas e financeiras, faz saber que a Câmara Municipal de CABECEIRAS DO PIAUÍ, em Sessão Ordinária realizada dia 10 de abril de 2001 e Sessão Extraordinária realizada dia 17 de abril de 2001, aprovou e promulgou a seguinte:

Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal como poder local autônomo, e nos limites de seu peculiar interesse terá todas as suas verbas desvinculadas da Prefeitura Municipal, que passará a ser depositadas separadamente em conta bancária em nome deste Poder, na data dos Depósitos do Fundo de Participação dos Municípios, e ICMS compreendido o Município de CABECEIRAS DO PIAUÍ.

Art. 2º - A Câmara Municipal, como órgão autônomo tem função legislativa sobre todos os assuntos da competência do Município, respeitadas as reservas constitucionais da União e do Estado, que entre outras têm as seguintes Atribuições:

- I - Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo;
- II - Legislar sobre matéria tributária de âmbito local;
- III - Constituir à Mesa e as Comissões da Câmara;
- IV - Elaborar seu Regimento Interno;
- V - Organizar e administrar os serviços da Secretaria da Câmara;
- VI - Criar, alterar ou extinguir cargos dos serviços da Câmara e fixar ou modificar os respectivos vencimentos.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI

Rua 29 de abril, S/N - Bairro Mangueira
CEP 64.105.000 - Cabeceiras do Piauí-PI

VIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art 3º - A estrutura administrativa da Câmara Municipal de CABECEIRAS DO PIAUÍ, compõe-se dos seguintes órgãos:

- I - Plenário;
- II - Mesa;
- III - Comissão;
- IV - Secretaria.

Art. 4º - O Plenário é órgão deliberativo da Câmara constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

Art. 5º - A Mesa é um órgão colegiado, composto de cinco Vereadores, com funções diretivas, executiva e disciplinar de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 6º - São membros da Mesa da Câmara:

- I - Presidente;
- II - 1º Vice-Presidente;
- III - 2º Vice-Presidente;
- IV - 1º Secretário;
- V - 2º Secretário;

§ 1º - O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

§ 2º - Substitui o Presidente, nas suas faltas e impedimentos, o Vice-Presidente, e ausente o Vice-Presidente, o 1º Secretário ou o 2º substituirá.

§ 3º - Ausente o 1º ou o 2º Secretário, o Presidente convidará qualquer Vereador para assumir encargos da Secretaria.

§ 4º - Ao abrir-se uma Sessão, verificada a ausência dos membros da Mesa e de seus substitutos legais, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso dentre os presentes, que escolherá entre os seus pares um Secretário.

Art. 7º Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, quando faltosos ou omissos no desempenho de suas atribuições regimentais elegendo-se outros Vereadores para completar o mandato.

Art. 8º - As comissões são órgãos técnicos, constituídos pelos Vereadores destinados, em caráter permanente ou transitório, à proceder a estudos, emitir pareceres especializados e realizar investigações.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI

Rua 29 de abril, S/N - Bairro Mangueira
CEP 64.105.000 - Cabeceiras do Piauí-PI

VIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 9º - A Secretaria é o órgão que, sob a orientação da Mesa compete executar os serviços administrativos da Câmara bem como os de assessoramento legislativo.

Art. 10º - A Secretaria compõe-se dos seguintes setores:

Imediatamente subordinados ao respectivo titular:

- I - Setor Administrativo;
- II - Setor Financeiro.

§ 1º - Ao setor administrativo compete exercer as atividades relacionadas com a administração interna de pessoal, material, serviços datilográficos, serviços gerais da Câmara, bem como manutenção dos sistemas de catalogação de atos oficiais da Câmara, como do Prefeito.

§ 2º - Ao setor financeiro compete assessorar a Câmara nos assuntos financeiros, executar as atividades de contabilidade da tesouraria; bem como de elaborar os balancetes financeiros e de suas despesas Orçamentárias.

Art. 11º - O Modelo do Funcionamento da Câmara Municipal está estabelecida na Lei Orgânica dos Municípios do Piauí e no seu Regime Interno.

Art. 12º - As despesas com a execução desta Resolução ocorrerá por conta das verbas próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 13º - Fica fixado em 8% (oito por cento), de todas as receitas do Município, o repasse financeiro mensal ao Poder Legislativo Municipal, por parte do Poder Executivo, para pagamento de subsídios de Vereadores, Funcionários e despesas diversas da Câmara.

Art. 14º - Não podem ser incluídos como receitas no artigo anterior, os Convênios Federais, Estaduais e verbas com destinação específica.

Art. 15º - Revoga as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 2.001.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de CABECEIRAS DO PIAUÍ, em 10 de Abril de 2.001.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI

Rua 29 de abril, S/N - Bairro Mangueira
CEP 64.105.000 - Cabeceiras do Piauí-PI

VIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Francisca Maria Alves Ligório
Ver. Francisca Maria Alves Ligório.

Arí Pereira de Araújo Filho
Ver. Arí Pereira de Araújo Filho.

Luis Araújo de Melo
Ver. Luis Araújo de Melo.

Raimundo Nonato Batista Lages
Ver. Raimundo Nonato Batista Lages.



C E R T I F I C A D O



C E R T I F I C O que o presente fica registrado em livro próprio do REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, livro nº 4-3, fls. 191 verso a 194, sob nº 239.x.x.x.x.x.x.x.x

O referido é verdade e dou fé.

Barras(PI), 18 de abril de 2001

Walber Furtado Silva



CÂMARA MUNICIPAL

Ordem do Dia 10104101
1ª Sessão 19:30 Horas
Pauta para 1ª a Discussão
— Secretário da Mesa —

Aprovado em 1ª Sessão 1ª
a Reunião ORDINARIA
1ª Sessão 10104101
— Secretário da Mesa —

Ordem do Dia 18104101
2ª Sessão 19:30 Horas
Pauta para 2ª a Discussão
— Secretário da Mesa —

Aprovado em 2ª Sessão 2ª
a Reunião EXTRAORDINARIA
2ª Sessão 18104101
— Secretário da Mesa —

CÂMARA MUNICIPAL
DE
TERESINA DO PIAUÍ

Voto em 18104101
— Presidente —

PROMULGADO
Em 18104101
— Presidente da Câmara —